



CERTIFICO, para os devidos fins, que o documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 08/03/19

Nome: Carolina M Trota

RG: Carolina Mendes Trota

MASP-2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

LEI Nº. 2.120/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Borda da Mata/MG”.

O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, prevista no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal da República, Artigo 85 da Lei Municipal 1.611/2010, com alteração dada pela Lei 1.931/2016 e pela Lei 1.981/2017, na proporção de 2% (dois por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Borda da Mata/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 08 de março de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -